



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Apresentação: 19/05/2022 11:32 - MESA

PL n.1315/2022

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022 (Da Sra. Lidice da Mata)

Altera a Lei 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, para determinar a instalação de banheiros familiares em estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei altera a Lei 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, para determinar a instalação de banheiros familiares em estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas.

Art. 2º O Capítulo VII da Lei 10.671, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 29-A:

“Art. 29-A Os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão contar com o mínimo de um banheiro familiar em suas dependências.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Durante as transmissões de eventos esportivos na televisão é muito comum vermos famílias com crianças pequenas ou de colo nos estádios ou pais com suas filhas e mães com seus filhos. Essa proposta tem o objetivo de atendê-las.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220913561900>



* C D 2 2 0 9 1 3 5 6 1 9 0 0 *



A instalação de banheiros familiares em estádios com capacidade superior a dez mil pessoas oferecerá conforto e praticidade para essas famílias exercerem o seu direito de torcer e aproveitar o espetáculo sem a preocupação de não ter onde trocar, limpar seus filhos ou precisar ir a um banheiro do sexo oposto caso seja necessário.

É importante que os estádios de futebol se tornem lugares menos hostis para quem deseja frequentá-los, e nesse sentido, a instalação de banheiros familiares se converte em política de acolhimento e acessibilidade muito importante para quem vai aos jogos.

Quando se fala em inclusão e acessibilidade, logo se pensa em pessoas com alguma deficiência ou em idosos. O que muitas pessoas não sabem, no entanto, é que crianças e pais com filhos pequenos também são destinatários de políticas dessa natureza, merecendo atenção especial para que a plena e efetiva fruição do direito à convivência comunitária.

Assim como temos uma maior participação dos pais nos cuidados dos filhos, temos também as mães que levam seus filhos para o estádio e as vezes precisam procurar o sanitário do sexo oposto para acompanhá-lo. Não há dúvidas do quanto é desconfortável para pais de filhos do sexo oposto ter que levar a criança no banheiro.

Pensar no conforto, na segurança e na higiene dos pequenos demonstra zelo com os pequenos torcedores.

Pelo exposto contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2022.

DEPUTADA LÍDICE DA MATA
PSB/BA

Apresentação: 19/05/2022 11:32 - MESA

PL n.1315/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220913561900>

